



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano XII - Edição nº 01297 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C408396D1F9F8FCA7898984304515223

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 - DISPENSA Nº 024/2020.
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 - DISPENSA Nº 041/2020.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 080/2020.
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2020.
ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 048/2020.
ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2020.
ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2020.
- DECRETO Nº 010-2020 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO,DECRETO Nº 011-2019 ALTERAÇÃO DE QDD.
- DECRETO Nº 009-2020 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
- DECISAO DE RECURSO PROCESSO Nº037/2020 REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128*

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 DISPENSA Nº 024/2020

Atente o erro de digitação no Ato de Publicação do Extrato do Contrato nº 049/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 024/2020 publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 01267 de 01/04/2020, do Município de Teodoro Sampaio www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br comunica aos interessados que:

Onde se lê no Extrato de Publicação do Contrato nº 049/2020

VIGÊNCIA: 16/03/2020 a 16/03/2021

Leia-se:

VIGÊNCIA: 05/03/2020 a 05/03/2021

Teodoro Sampaio – BA 27 de maio de 2020

ERIC LUIS DAS MERCÊS PACHECO
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 DISPENSA Nº 041/2020

Atente o erro de digitação no Ato de Publicação do Extrato do Contrato nº 068/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 041/2020 publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 01289 de 11/05/2020, do Município de Teodoro Sampaio www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br comunica aos interessados que:

Onde se lê no Extrato de Publicação do Contrato nº 068/2020

VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 27/04/2021

Leia-se:

VIGÊNCIA: 29/04/2020 a 29/04/2021

Teodoro Sampaio – BA 27 de maio de 2020

ERIC LUIS DAS MERCÊS PACHECO
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 080/2020

CONTRATADA: BREMEN VEICULOS S/A – FEIRA DE SANTANA

CNPJ nº 16.355.380/0012-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para revisão obrigatória de garantia do veículo de Placa PLD 6426 Ambulância modelo Saveiro RB MBVS, chassi 9BWKB45U0KPO04717, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE/ORÇ: 09 - Fundo Municipal de Saúde

PROJ/ATIV: 2041 – Pronto Socorro de Atendimento - PA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02

VALOR: R\$ 1.416,49 (MIL, QUATROCENTOS DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: De 15/05/2020 a 15/07/2020.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

DATA DO CONTRATO: 15/05/2020.

Teodoro Sampaio - BA, 15 de maio de 2020.

Eric Luis das Mercês Pacheco
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2020

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **047/2020**, tendo como objeto a locação de um imóvel (CASA) situado na Rua Eduardo Bizarria Mamede, nº 70 - Centro - Teodoro Sampaio-BA, onde estão dispostos: sala, cozinha, 02 quartos, 01 banheiro e uma área nos fundos (quintal), para acomodação da senhora Luciana dos Santos, RG nº 09.212.018-00, na forma de benefício eventual - auxílio moradia, conforme preconiza a Lei Municipal nº 620/2015, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, junto à Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-BA. CONTRATADA: senhor **JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO SALES**. CPF nº **002.437.075-41**. Valor: **R\$. 1.740,00 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**. Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 22 de maio de 2020.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
RG. 1.920.002-17- SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 048/2020

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor José Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **048/2020**, tendo como objeto a Locação de um imóvel (CASA) situado na Rua 27 de Setembro, nº 78 - Centro - Teodoro Sampaio-BA, onde estão dispostos: hall de entrada, sala, 01 cozinha, 01 copa, 04 quartos, 01 banheiro e uma área nos fundos (quintal), para acomodação do senhor Jadilton Santana de Souza e família, RG nº 08.512.410-93 e CPF nº 949.343.475-34, na forma de benefício eventual - auxílio moradia, conforme preconiza a Lei Municipal nº 620/2015, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, junto à Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-BA. CONTRATADA: senhora **DALVA PEREIRA**. CPF nº 433.162.125-15. Valor: **R\$. 1.740,00 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**. Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 22 de maio de 2020.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
RG. 1.920.002-17- SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2020

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **049/2020**, tendo como objeto a Locação de um imóvel (CASA) localizado na Rua Pau Brasil - Teodoro Sampaio–BA, CEP: 44.280-000, possuindo as seguintes dimensões: (10,00 m x 4,37 m), total de área construída: 43,70 m², onde estão dispostos: sala, cozinha, 02 quartos, banheiro e uma área nos fundos (quintal) destinado ao benefício eventual na forma de auxílio moradia, para a senhora Ana Rita Santos Oliveira, conforme preconiza a Lei Municipal nº 620/2015, junto a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA. Contratada: senhora **RAIMUNDA BORGES**. Valor: **R\$. 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 22 de maio de 2020.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
RG. 1.920.002-17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2020

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2020, tendo como objeto a Locação de um imóvel (CASA) situado na Rua 8 de Dezembro, nº 401 - Centro - Teodoro Sampaio-BA, onde estão dispostos: área de entrada, sala, cozinha, 02 quartos, banheiro e uma área nos fundos (quintal), para acomodação do senhor Adson da Lima Conceição e família, RG nº 11.903.031-40-SSP/BA e CPF nº 029.362.765-78, na forma de benefício eventual - auxílio moradia, conforme preconiza a Lei Municipal nº 620/2015, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, junto à Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-BA. CONTRATADA: senhora **LUCIENE GERALDO MOREIRA**. CPF nº 020.623.895-90. Valor: **R\$. 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)**. Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 22 de maio de 2020.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
RG. 1.920.002-17- SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19
 Município: Teodoro Sampaio

DECRETO Nº 010/20 de Abril de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000670/19 de 30 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(164) 3.3.90.92.00.00.00.2.077-00.1.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	2.000,00
Total da Unidade: 2.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(80) 3.3.90.39.00.00.00.2.079-00.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Unidade: 15.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(1) 3.3.90.30.00.00.00.2.096-00.1.0014 - Material de Consumo	7.000,00
(1) 3.3.90.30.00.00.00.2.096-00.1.0014 - Material de Consumo	1.000,00
(19) 3.3.90.39.00.00.00.2.041-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
(75) 3.1.90.13.00.00.00.2.107-00.1.0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.2.107-00.1.0014 - Material de Consumo	30.000,00
(77) 3.3.90.36.00.00.00.2.107-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(94) 3.3.90.30.00.00.00.2.110-00.1.0014 - Material de Consumo	30.000,00
(96) 3.3.90.39.00.00.00.2.110-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(96) 3.3.90.39.00.00.00.2.110-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade: 128.000,00	
11 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
11.11 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
(170) 3.1.90.04.00.00.00.2.081-00.1.0028 - Contratação p/ Tempo determinado	10.000,00
Total da Unidade: 10.000,00	
11.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(168) 3.3.90.39.00.00.00.2.031-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Unidade: 5.000,00	
14 - SEC. MUN. DE DESENV. AGRIC. ECON E MEIO AMBIENTE	
14.14 - SEC MUN DE DESEN. AGRIC. ECON. E MEIO AMBIENTE	
(228) 3.3.90.30.00.00.00.2.086-00.1.0042 - Material de Consumo	100.000,00
Total da Unidade: 100.000,00	

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19
 Município: Teodoro Sampaio

15 - SEC. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
15.15 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

(296) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<hr/>	
Total da Unidade:	20.000,00
<hr/>	
Total Suplementação:	280.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(271) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(272) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<hr/>	
Total da Unidade:	102.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(43) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-00.1.0001 - Material de Consumo	15.000,00
<hr/>	
Total da Unidade:	15.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

(24) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-00.1.0002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
(24) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-00.1.0002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
<hr/>	
Total da Unidade:	22.000,00

08.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(4) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.096-00.1.0014 - Obras e Instalações	16.000,00
(6) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.096-00.1.0014 - Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
(13) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-00.1.0002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
(52) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.014-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(73) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.107-00.1.0014 - Contratação p/ Tempo determinado	30.000,00
(88) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-00.1.0014 - Material de Consumo	30.000,00
(89) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.109-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
<hr/>	
Total da Unidade:	106.000,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19

Município: Teodoro Sampaio

11 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

11.11 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

(90) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Total da Unidade: 5.000,00

11.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(56) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-00.1.0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(112) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.091-00.1.0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00

(114) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-00.1.0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

Total da Unidade: 10.000,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio


Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19
 Município: Teodoro Sampaio

15 - SEC. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
15.15 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<hr/>	
Total da Unidade:	20.000,00
<hr/>	
Total Anulação:	280.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Abril de 2020.



José Alves da Cruz
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	2.000,00	2.000,00
Fonte: 0.1.01	15.000,00	15.000,00
Fonte: 0.1.02	32.000,00	32.000,00
Fonte: 0.1.14	96.000,00	96.000,00
Fonte: 0.1.28	10.000,00	10.000,00
Fonte: 0.1.42	125.000,00	125.000,00
Total:	280.000,00	280.000,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19
 Município: Teodoro Sampaio

DECRETO Nº 011/20 de Abril de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa 2020.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 668, de 20 de Setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o QDD no corrente exercício para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
11.11 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
(172) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
<hr/>	
Total da Unidade:	2.000,00
<hr/>	
Total Suplementação:	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao Reforço das dotações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo.

11 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
11.11 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
(90) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
<hr/>	
Total da Unidade:	2.000,00
<hr/>	
Total Anulação:	2.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1 de Abril de 2020.



JOSÉ ALVES DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19
 Município: Teodoro Sampaio

DECRETO Nº 009/20 de Março de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000670/19 de 30 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
04.04 - ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
(184) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Total da Unidade: 60.000,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(294) 4.4.90.92.00.00.00.00.0.905-00.1.0042 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
(297) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.905-00.1.0042 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	167.000,00
Total da Unidade: 267.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(34) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-00.1.0015 - Material de Consumo	30.000,00
(43) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-00.1.0001 - Material de Consumo	8.000,00
(44) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-00.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-00.1.0019 - Material de Consumo	34.000,00
(110) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.103-00.1.0019 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(121) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-00.1.0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
Total da Unidade: 100.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-00.1.0002 - Material de Consumo	20.000,00
Total da Unidade: 20.000,00	
08.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(1) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.096-00.1.0014 - Material de Consumo	20.000,00
(94) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-00.1.0014 - Material de Consumo	10.000,00
(94) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-00.1.0014 - Material de Consumo	10.000,00
(96) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(96) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(96) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
(106) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.112-00.1.0014 - Material de Consumo	12.000,00
Total da Unidade: 100.000,00	
10 - SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PUBLICOS	
10.10 - SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO	
(216) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.084-00.1.0042 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19
 Município: Teodoro Sampaio

10 - SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PUBLICOS	
10.10 - SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO	
(216) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.084-00.1.0042 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Unidade: 25.000,00	
11 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
11.11 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
(81) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-00.1.0000 - Material de Consumo	5.000,00
(81) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-00.1.0000 - Material de Consumo	5.000,00
(89) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(170) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.081-00.1.0028 - Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00
Total da Unidade: 25.000,00	
11.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(48) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-00.1.0028 - Material de Consumo	5.000,00
(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(171) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.091-00.1.0042 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	60.000,00
Total da Unidade: 85.000,00	
14 - SEC. MUN. DE DESENV. AGRIC. ECON E MEIO AMBIENTE	
14.14 - SEC MUN DE DESEN. AGRIC. ECON. E MEIO AMBIENTE	
(104) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
(225) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.086-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Total da Unidade: 410.000,00	
15 - SEC. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
15.15 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
(42) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-00.1.0042 - Material de Consumo	10.000,00
(122) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(296) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Unidade: 35.000,00	
Total Suplementação: 1.127.000,00	
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - GABINETE DO PREFEITO	
(61) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19

Município: Teodoro Sampaio

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - GABINETE DO PREFEITO

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

Total da Unidade: 25.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(146) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.077-00.1.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

(157) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.077-00.1.0042 - Serviços de Consultoria 60.000,00

(272) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(291) 3.3.90.92.00.00.00.00.0.905-00.1.0042 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não 100.000,00

Total da Unidade: 180.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(3) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-00.1.0015 - Obras e Instalações 30.000,00

(57) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-00.1.0019 - Material de Consumo 8.000,00

(68) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.079-00.1.0001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

(68) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.079-00.1.0001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

(92) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-00.1.0019 - Contratação p/ Tempo determinado 34.000,00

(94) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-00.1.0019 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Total da Unidade: 100.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

(24) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-00.1.0002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

Total da Unidade: 20.000,00

08.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(6) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.096-00.1.0014 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

(73) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.107-00.1.0014 - Contratação p/ Tempo determinado 10.000,00

(81) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.108-00.1.0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

(81) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.108-00.1.0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

(89) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.109-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

(89) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.109-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

(99) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-00.1.0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.000,00

Total da Unidade: 100.000,00

10 - SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

10.10 - SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO

(27) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.062-00.1.0042 - Obras e Instalações 167.000,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19
 Município: Teodoro Sampaio

10 - SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

10.10 - SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO

(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-00.1.0042 - Material de Consumo 15.000,00
 (206) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00

Total da Unidade: 582.000,00

11 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

11.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(26) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-00.1.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
 (44) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-00.1.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
 (44) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-00.1.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
 (47) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-00.1.0000 - Material de Consumo 60.000,00
 (53) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-00.1.0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
 (107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-00.1.0042 - Material de Consumo 20.000,00
 (114) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-00.1.0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Total da Unidade: 110.000,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19
 Município: Teodoro Sampaio

14 - SEC. MUN. DE DESENV. AGRIC. ECON E MEIO AMBIENTE	
14.14 - SEC MUN DE DESEN. AGRIC. ECON. E MEIO AMBIENTE	
(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.019-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade:	10.000,00
Total Anulação:	1.127.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 2 de Março de 2020.



José Alves da Cruz
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	100.000,00	100.000,00
Fonte: 0.1.01	18.000,00	18.000,00
Fonte: 0.1.02	20.000,00	20.000,00
Fonte: 0.1.14	100.000,00	100.000,00
Fonte: 0.1.15	30.000,00	30.000,00
Fonte: 0.1.19	52.000,00	52.000,00
Fonte: 0.1.28	10.000,00	10.000,00
Fonte: 0.1.42	797.000,00	797.000,00
Total:	1.127.000,00	1.127.000,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Tomada de Preço



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO Nº037/2020
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO DA LICITANTE.

Análise do Recurso apresentado pela empresa PRISMA CONSTRUTORA EIRELI / CNPJ 25.405.723/0001-00

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de recurso administrativo, interposto pela empresa PRISMA CONSTRUTORA EIRELI / CNPJ 25.405.723/0001-00, contra decisão que a inabilitou do certame, sob alegação de que teria apresentado todos os documentos indispensáveis para sua habilitação, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – BA, seguindo o critério de menor preço global, conforme condições e especificações previstas neste Instrumento Convocatório."

Tempestivamente a empresa protocolizou as razões recursais, conforme consta do protocolo e data de interposição da peça recursal.

Não houveram contrarrazões.

A Comissão Permanente de Licitação, ao receber as razões recursais, não exerceu o Juízo de Retratação, pelos próprios fundamentos da decisão recorrida e na sequência remeteu os autos a Autoridade Superior.

Assim, ante as razões trazidas pela Licitante, passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, a Recorrente foi inabilitada, em virtude do não atendimento aos itens 7.6.3.2 e 7.6.3.4, cuja posição da Comissão, lastreada no Parecer Técnico, assim, decidiu:

"Item 7.6.3.2 – CAT(s), em nome do(s) profissional(is) Paulo Paixão Rosado (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Não foi comprovada a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: item "9.6 e 41.1" da planilha orçamentária."

"Item 7.6.3.4 e sub itens – Nos atestados apresentados em nome da licitante não comprovam a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, bem como os quantitativos mínimos exigidos, a saber: itens "9.6, 41.1 e 9.4" da planilha orçamentária"

Em relação ao recurso manejado, em síntese, a Recorrente aduz, em suas razões, que "não se mostra consentânea com os princípios e normas legais aplicáveis a espécie, uma vez que, a Comissão Especial de Licitação, não atentou-se de que não existe julgamento em processos licitatórios de parte(...)", e que "a DESCISAO, imposta por essa Comissão, tendo em vista que apresentou todos os documentos indispensáveis a sua habilitação como demonstraremos a seguir (...)." (grifos nossos).

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Afirma, ainda, de que teria cumprido os requisitos constantes do edital, inclusive, referente aos itens 7.6.3.2 e 7.6.3.4, e que de acordo com o Princípio da Vinculação ao Edital, além do fato de que a Administração deveria evitar o rigor formal, dessa forma, pugnando o provimento recursal.

Observando o parecer técnico, verifica-se que o mesmo, foi claro e que os apontamentos mencionados pela Recorrente não revelam o cumprimento das exigências contidas no Instrumento Convocatório. Vale frisar que, para a elaboração da decisão da Comissão de Licitação é levado em conta, única e exclusivamente, o Edital, a Ata do Certame e as documentações apresentadas pelas empresas participantes.

Nesse caso, as alegações apresentadas no Recurso Administrativo, seguindo um posicionamento técnico e objetivo de acordo com o que solicita no Instrumento Convocatório, não merecer acolhimento. Vejamos.

No Instrumento Convocatório, o item 7.6.3.2 solicita que a empresa licitante apresente "atestado de capacidade técnica, em nome do profissional que será o responsável técnico da empresa no âmbito deste processo [...] devidamente registrado no CREA/BA [...] acompanhados das respectivas CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO – CAT [...] que comprove ter o profissional executado **serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação**".

Por sua vez, o atestado técnico acompanhado da CAT nº 28067/2017 reapresentado pela empresa recorrente tem como objeto a "MANUTENÇÃO CIVIL E ELÉTRICA DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ AUGUSTO TOURINHO DANTAS", fato este que de imediato já afasta sua compatibilidade com objeto licitado.

Além disso, o serviço alegado pela empresa refere-se a "RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA [...]", onde, do ponto de vista técnico, a "recuperação" possui complexidade inferior da execução de um serviço novo, reforçando o entendimento técnico de não aceitar este atestado para efeito de qualificação técnico profissional.

Sobre o item 7.6.3.4 do Edital, este solicita que a licitante apresente "um ou mais atestados de capacidade técnica [...], em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação".

Dando continuidade, no subitem 7.6.3.4.1 são relacionados os serviços que deverão ser comprovados a realização de no mínimo 50% dos quantitativos previstos para cada uma das parcelas destacadas.

De forma complementar, no subitem 7.6.3.4.2 solicita que "o atestado de capacidade técnica, além de ser firmado por representante legal do contratante, deverá indicar a sua data de emissão, bem como mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT)".

Em sua peça recursal, a Recorrente cita o mesmo atestado informado acima (parágrafo anterior) para comprovar a execução dos serviços de "Alambrado em tubos de aço galvanizado com tela de arame galvanizado" (itens 9.6 e 41.1 da planilha orçamentária). Da mesma forma que fora explanada nos motivos expostos na qualificação técnico profissional, reitera-se a não aceitação deste atestado, para efeito de qualificação técnico-operacional.

Ainda, sobre a inabilitação pela não comprovação da qualificação técnico-operacional, a empresa alega que o atestado fornecido pela empresa ALENCAR EMPREENDIMENTOS (reapresentado em seu recurso), comprova a realização do serviço de "Execução de passeio em piso intertravado" também destacado como parcela de relevância técnica e valor significativo da contratação.

Ocorre que, o referido atestado não menciona o "documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT)" conforme exigido no subitem 7.6.3.4.2 do

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital, o que reforçou o entendimento técnico de, também, não aceitar este atestado para efeito de qualificação técnica operacional. Vejamos:

“7.6.3.4.2. O atestado de capacidade técnica, além de ser firmado por representante legal do contratante, deverá indicar a sua data de emissão, bem como mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).” (grifos nossos)

Ou seja, da leitura do item acima transcrito determina que no atestado deva **“indicar a sua data de emissão, BEM COMO MENCIONAR O DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXPEDIDO EM RAZÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS EXECUTADOS (ART/RRT).”**

Por sua vez, em momento algum, se exigiu que o atestado apresentado pela Recorrente fosse registrado no CREA, **MAS SIM QUE ESTIVESSE NO CORPO DO ATESTADO A NUMERAÇÃO DA ART/RRT, A FIM DE COMPROVAR A SUA CAPACIDADE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS COM SIMILARIDADE E COMPLEXIDADE AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME SE VERIFICA O TEOR DO ITEM 7.6.3.4.2 DO EDITAL.**

Tais afirmações, justificam as razões que inabilitaram a Recorrente, quanto ao não cumprimento do item acima transcrito, afastando o pleito da Recorrente, que desvirtua aquilo que realmente se exige o edital, pois a intenção da Administração **É QUE O OBJETO SEJA CUMPRIDO DE FORMA INTEGRAL, SEGURA E SATISFATÓRIA** (Princípio da Vinculação ao Edital e Princípio da Eficiência Estatal).

O art. 30, II da Lei 8.666/93, assim determina:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;” (grifos nossos)

Por sua vez, pondera Carlos Pinto Coelho Motta, *in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149*, citando Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à ‘comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação’ (art. 30, II). (grifos nossos)

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C408396D1F9F8FCA7898984304515223

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sobre o tema, assevera o eminente mestre JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (...)

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto". (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25ª edição. Editora Atlas, 2012, p. 244.) (grifos nossos)

Outrossim, a verificação de que uma empresa detém capacidade suficiente para executar o objeto licitado será complementada **com a comprovação de sua capacidade técnico-operacional, através da apresentação de atestados que comprovem que atua efetivamente no ramo e já executou atividade compatível em características, quantidades e prazos com a licitada (ART/RRT), o que não consta naquele(s) apresentado(s) pela Recorrente.**

Depreende-se da leitura do artigo acima, a importância de mencionar a Anotação de Responsabilidade Técnica nos atestados solicitados no edital, no sentido de aferir a autenticidade do teor daqueles, se a obra ou serviços de engenharia realmente existiram, bem como se a empresa ou profissional a ser contratado possui ou possuía capacidade técnica para executar o objeto do contrato.

De logo, colaciona a jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União - TCU a justificar as razões aqui trazidas. Vejamos:

"(...)

9.7. dar ciência (...) que, ***para fins de habilitação técnico-operacional das licitantes em certames visando a contratação de obras públicas e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes***" (DATA: 02/10/2019 - ASSUNTO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL ACÓRDÃO 2326/2019 – PLENÁRIO)" (grifos nossos)

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C408396D1F9F8FCA7898984304515223

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Impende ressaltar, ainda, que de acordo com o entendimento acima, a Administração, estaria autorizada a fazer outras exigências como a apresentação da CAT, optando, apenas, por exigir as anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) nos atestados, até para aferir a autenticidade e veracidade das informações constantes em tais documentos.

Com isso, restou observado, ainda, o princípio do julgamento objetivo, o qual é corolário do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei nº 8.666/93), já que a análise dos documentos se deu com base em critérios indicados no ato convocatório.

Além disso, as exigências contidas nos itens em comento, decorrem de instrumentos convocatórios de órgãos públicos de viés fiscalizatório (AGU, etc), observando-se o zelo e o compromisso de agir de acordo com a Lei pela Administração, onde a preocupação desta é sempre a imparcialidade e impessoalidade, na execução do procedimento.

Fica assim, demonstrado que a decisão que inabilitou a Recorrente, pautou no quanto previsto no edital, além de lastreada nos Princípios que norteiam o Procedimento Licitatório, tais como, a Legalidade, Razoabilidade, Vinculação ao Edital, Eficiência Estatal e Isonomia, de modo que, fica refutada a afirmação recursal de que a Administração agiu de rigorismo formal.

Também, não se pode alegar desconhecimento de tais exigências, haja vista que a Licitante/Recorrente, sequer impugnou o edital, no prazo de Lei.

Finalmente, ao contrário do quanto afirmado pela Recorrente, em relação a aplicação do § 3º do art. 43 da Lei 8666/93, importa frisar que a Comissão de Licitação procedeu a análise criteriosa e isonômica na documentação apresentada por todos os licitantes, além do que, não isenta a Recorrente da obrigação estabelecida do item 7.6.3.4.2.

Assim, apontadas as razões fáticas e jurídicas acima deduzidas, lastreado no parecer técnico, decide, à luz das leis aplicáveis à espécie, do objeto da licitação, do seu instrumento convocatório e, bem assim, da reavaliação técnica, mantém inalterada decisão que inabilitou a Licitante/Recorrente, por ter descumprido ao quanto estabelecido nos itens 7.6.3.2 e 7.6.3.4 do edital.

III – CONCLUSÃO

Ante as razões fáticas e jurídicas acima deduzidas, decide a luz dos Princípios da Legalidade, Isonomia, Vinculação ao Edital e Eficiência Estatal, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO ao Recurso formulado pela licitante PRISMA CONSTRUTORA EIRELI / CNPJ 25.405.723/0001-00, mantendo-se a inalterada a decisão imposta pela Comissão Permanente de Licitação, em razão do descumprimento dos critérios técnicos estabelecidos nos itens 7.6.3.2 e 7.6.3.4 do edital, nas alegações acima elencadas.

Teodoro Sampaio/BA, 27 de maio de 2020.


José Alves da Cruz
Prefeito Municipal